



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.769. de 1º de março de 1993.

Dispõe sobre fixação de prazo para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de 1993, 1992 e de Contribuição de Melhorias, com isenção de multas e juros e dá outras providências.

Francisco de Assis Vieira Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Os contribuintes que procederem ao recolhimento à vista, do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de 1993 até o dia 10 de março de 1993, poderão fazê-lo tendo como indexador a UFMP do mês de Janeiro/93 (Cr\$ 252.985,07).

Artigo 2º - Os contribuintes que procederem ao recolhimento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de 1992 até o dia 31 de maio de 1993, poderão fazê-lo com isenção de multas e juros, tendo como indexador a UFMP do mês do recolhimento.

Artigo 3º - Os contribuintes que até o dia 31 de maio de 1993, quitarem o débito referente à Contribuição de Melhoria proveniente de pavimentação de logradouros públicos, será concedida redução de 20% (vinte por cento) sobre o valor indexado pela UFMP do mês do recolhimento, com isenção de multas e juros.

Artigo 4º - Aos contribuintes que quitarem o débito referente à Contribuição de Melhoria após o prazo estabelecido no artigo anterior, será concedida redução de 10% (dez por cento), desde que o recolhimento ocorra com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados do vencimento da última parcela.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

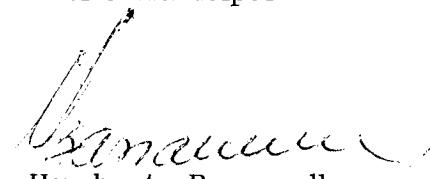
ESTADO DE SÃO PAULO

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 19 de março de 1993.

Francisco de Assis Vieira Filho

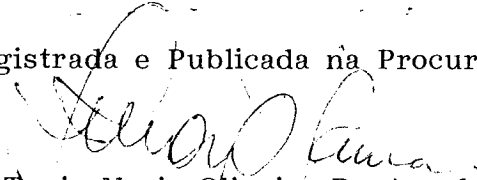
Prefeito Municipal


Dr. Humberto Bassanello

Diretor do Deptº de Finanças

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em

19 de março de 1993.


Tania Maria Oliveira Dantas da Gama

Assessora de Serviço Técnico